

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: segunda-feira, 19 de setembro de 2016 18:32
Para: Volta Redonda FC
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: DECISÃO STJD - PROCESSO 135/2016 - 1^aCD
Anexos: image004.jpg; image005.jpg; image006.jpg; image001.png; oledata.mso

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 19 de setembro de 2016 18:30
Para: Presidencia
Assunto: ENC: DECISÃO STJD - PROCESSO 135/2016 - 1^aCD

De: Rj Presidencia
Enviado: segunda-feira, 19 de setembro de 2016 18:05
Para: ,br
Assunto: ENC: DECISÃO STJD - PROCESSO 135/2016 - 1^aCD

De: Aline Pereira
Enviado: segunda-feira, 19 de setembro de 2016 14:31
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Rj ca
Assunto: DECISÃO STJD - PROCESSO 135/2016 - 1^aCD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RJ, 19.09.2016

OFÍCIO N.º 284/16 – 1^a CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em **19 de setembro** do corrente, decidiu:

1 – “absolver Carlos Vitor de Araujo Silva, massagista do Volta Redonda FC, quanto à imputação ao Art. 258-B, do CBJD.”- **Processo 135/16 – 1^aCD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Aline Andriolo
Secretária

Aline Pereira Andriolo



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
aline.pereira@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

*Expediente
20/09/16*